

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Avícola Quinta das Sesmarias
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).
Localização (freguesia e concelho)	Bicos, Alpenduradas - Nucho de Pegões Velhos, freguesia de Santo Isidro de Pegões, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	Não se aplica
Proponente	Taipave, Unipessoal Lda.
Entidade licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)

Descrição sumária do projeto	O projeto prevê a implantação de 10 pavilhões avícolas e respetivas áreas técnicas de apoio fundamentais ao desenvolvimento do processo produtivo, destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 978.076 aves por ciclo, o que corresponde a 5.868 Cabeças Normais (CN), operando num regime de seis ciclos por ano, a desenvolver numa área de construção de 56.018,65 m². A propriedade onde se insere o projeto tem uma área total de 476.104,00 m². A propriedade tem uma área total de 138.025,68 m².
-------------------------------------	--

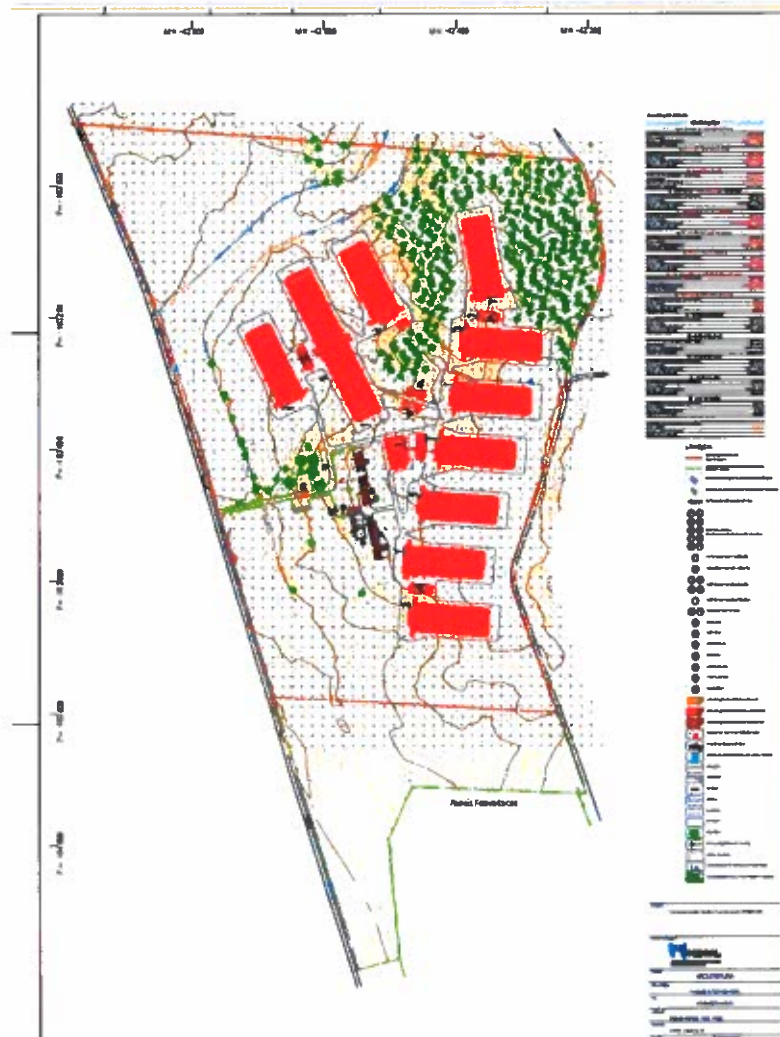


Figura 1 - Planta de Implantação (Fonte: Anexos III- v2, agosto 2025)

Existem na propriedade algumas pré-existências, que serão reformuladas e adaptadas de forma a responder às necessidades do projeto.



Figura 2 - Construções existentes na Quinta das Sesmarías (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Em termos de Unidades Territoriais (UT), o projeto localiza-se na região estatística NUTS II Alentejo e na sub-região NUTS III Península de Setúbal.

O acesso viário ao local de implantação do projeto é garantido pela Estrada Nacional (EN) 251.

As povoações mais próximas do Projeto são Taipadas, a WNW, dista 2.600 m, e Canha a N dista cerca de 2.700 m.

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 25 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

- Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), situada a cerca de 24,5 km a noroeste e a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 16,8 km a sudoeste;
- Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista cerca de 16 km a sudoeste da área de estudo;
- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 16 km a sudoeste;

	• Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Tejo (PT021), a cerca de 24 km a noroeste da área de estudo e a Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 16 km a sudoeste da área de estudo. Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola: • 10 Edifícios - Pavilhões Avícolas (a construir) 1 Pavilhão avícola com capacidade instalada de 177 832 aves, dividido por 4 Zonas de Produção (ZP) com capacidade instalada de 44 458 aves/cada 9 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 916 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 458 aves/cada • 1 Edifício - Filtro Sanitário (a remodelar) Trata-se de uma preexistência. Será remodelada. Serve de apoio à exploração avícola no que respeita às questões higio-sanitárias e espaço social dos funcionários • 1 Edifício - Filtro Sanitário para viaturas (a construir) Serve de apoio à exploração avícola no que respeita às questões higio-sanitárias das viaturas • 4 Reservatórios de água para consumo (a construir) Destina-se ao armazenamento de água a utilizar na exploração avícola, apoiado por casa técnica que servirá para a instalação do grupo de bombagem de água • 5 Edifícios - Caldeiras a biomassa (a construir) Destinados a alojar 6 caldeiras. As caldeiras terão como finalidade gerar água quente necessária ao aquecimento das zonas de produção através da combustão de biomassa. • 1 Edifício - Armazéns e área do gerador de emergência (a construir) Destina-se ao depósito de casca de arroz para utilização nas camas das aves e depósito de cinza e a albergar o gerador e quadro elétrico, de apoio a todo o equipamento elétrico da exploração avícola. • 1 Edifício - Habitações (Pré-existência) Destina-se a albergar os colaboradores da exploração avícola e arrumos e apoio às habitações. • 1 Edifício - Habitações e armazéns (Pré-existência) Destina-se a albergar os colaboradores da exploração avícola e o armazém para apoio à exploração avícola. • 1 Edifício - Edifício de apoio (Pré-existência) Destina-se para apoio à exploração avícola • 1 Edifício - Edifício de apoio (Pré-existência) Destina-se a instalar equipamento técnico. • 1 Edifício - Arrecadação (Pré-existência) Destina-se a apoio às instalações sociais • 1 Edifício - Casa da bomba (Pré-existência)
--	---

- **1 Galinheiro (Pré-existência)**

A demolir

O abastecimento de água à instalação será feito a partir de uma captação de água subterrânea existente e licenciada e de outra a construir.

Para o armazenamento de ração, serão instalados 2 silos por Zona de Produção (ZP) num total de 862,4 Ton de capacidade de armazenamento.

Para os efluentes pecuários serão instaladas 23 fossas estanques e para os efluentes domésticos serão instaladas 6 fossas estanques.

A área impermeabilizada não coberta corresponde à base em betão armado destinada à instalação de equipamentos, nomeadamente os silos de armazenamento de ração e os arcos de desinfecção de viaturas, bem como às zonas impermeabilizadas junto aos portões dos pavilhões. Esta área tem como principal função impedir o derrame de estrume no solo durante o processo de transferência do estrume do interior dos pavilhões para as viaturas de transporte.

A restante área corresponde aos caminhos internos executados em ABGE (agregado britado grosso estabilizado), destinados à circulação e acesso aos diferentes edifícios.

Por sua vez, a área não impermeabilizada não coberta compreende toda a área livre dentro dos limites da propriedade que não será ocupada por qualquer infraestrutura ou construção, nem sofrerá qualquer forma de impermeabilização.

Plano de produção

O ciclo de produção de frangos caracteriza-se por decorrer, de forma sincronizada, em todos os pavilhões avícolas, segundo o princípio "all in, all out", assegurando as condições higiossanitárias da instalação.

Os pintos chegam à unidade com um dia de vida, sendo a sua entrada em criação realizada ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39 a 40 dias.

Entre os 26 e 32 dias de vida, é realizada a saída de aproximadamente 40% dos bandos, em função do peso atingido pelos animais, de forma a não exceder os 1,45 kg por ave ou 33 kg/m² (frangos para churrasco – durante o verão esta percentagem pode atingir os 50%).

Os 60% restantes são retirados aos 41 dias de vida, apresentando, em média, um peso de 2,3 kg por ave. Este processo é replicado em todos os pavilhões.

Fase 1: Preparação do pavilhão

Duração: Cerca de 1 semana

Esta fase tem uma duração média de 1 semana e consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

O material de cama utilizado é a casca de arroz ou as aparas de madeira, sendo este rececionado sob a forma de fardos ou granel. Este material é colocado diretamente do veículo de transporte para o interior das zonas de engorda, a fim de minimizar desperdícios e contaminações. Posteriormente, a cama é distribuída uniformemente no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 3 cm. Por vezes, é também armazenado material (cascas de arroz/aparas de madeira) no armazém das matérias-primas, que é utilizado sempre que seja necessário repor material durante o ciclo produtivo. Previamente à receção das aves, o sistema de aquecimento dos pavilhões (caldeiras a biomassa florestal) é ligado, de forma a adequar as condições térmicas ideais ao desenvolvimento das aves.

Fase 2: Receção dos pintos

Duração: Cerca de 1 a 2 dias

Os pintos chegam à instalação normalmente em caixas de 100 pintos, os quais vão ser distribuídos pelas várias zonas de engorda, ocupando cerca de 1/3 da área útil dos pavilhões. Previamente à chegada dos pintos às instalações, são estabilizados os valores de temperatura e humidade. O fornecimento de ração e água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

Fase 3: Cria

Duração: Cerca de 20 dias

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando cerca de 2/3 da área útil do pavilhão. A ração consiste em farinha, sendo que neste período é consumido cerca de 0.85 kg de ração/frango. Inicia-se a implementação do programa de iluminação, onde, gradualmente, vai sendo reduzido o número de horas de iluminação, de modo a no final garantir 6 horas de escuro, sendo que 4 dessas 6 horas são contínuas.

Fase 4: Recria

Duração: Cerca de 14 dias

Na fase da recria, a área útil dos pavilhões passa a estar totalmente ocupada. Nesta fase, os frangos consomem 0.5 kg de ração (migalha grossa), com o intuito de fazer a transição da ração para o granulado, passando depois a ser

alimentado por este.

Quando os frangos chegam a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1.8 kg de peso médio vivo, havendo cerca de 2% de mortalidade nesta fase.

Fase 5: Acabamento

Duração: até 7 dias

Os frangos permanecem na instalação até aproximadamente os 41 dias de vida, atingindo 2,3 kg de peso médio.

Fase 6: Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: Em média 2 a 3 dias

Os frangos são apanhados, colocados em caixas e carregados nos veículos de transporte, onde de seguida são transportados para as instalações de abate e transformação.

Fase 7: Higienização dos pavilhões

Duração: Em média 2 semanas (Fase dividida em 3 etapas)

Nesta fase do processo, é efetuada a remoção das camas, lavagem dos pavilhões, equipamentos e respetivos registos.

- Remoção do estrume (composto por casca de arroz/aparas de madeira com excrementos animais): Após a saída das aves, o estrume é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e de seguida é encaminhado para unidades de produção de adubos orgânicos (ex: Nutrofertil - Nutrição e Fertilizantes, Lda, sita em Tondela) ou, em alternativa, enviado para centros de valorização energética.

Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removido todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões.

- Lavagem das instalações/equipamentos: A lavagem dos pavilhões é realizada com lavadoras de alta pressão, levando a uma redução no consumo de água bem como redução da produção de efluente líquido gerado. O equipamento amovível é retirado para o exterior. O equipamento fixo fica suspenso, sendo elevado até uma altura em que não

	seja impedida a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, começa-se pelos tetos, depois paredes, bebedouros e comedouros e por fim o piso. Depois de colocar todo o equipamento lavado no interior do pavilhão, faz-se uma desinfeção com um pulverizador, molhando todas as superfícies da mesma forma que na lavagem. Os silos de ração são limpos à saída de cada bando. A sua limpeza começa pelo esvaziamento total do silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo. → Registos: Todas as operações de limpeza das instalações são registadas em impresso próprio. Este registo assume elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado. Fase 8: Vazio Sanitário Duração: Em média 2 semanas Cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos. Esta fase é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda. Consumo de Recursos e Matérias-primas Consumo de água O consumo de água em fase de obra resume-se aos trabalhos de aplicação e compactação dos caminhos em ABGE. O seu fornecimento ficará a cargo do empreiteiro da especialidade, que deverá recorrer a serviços de autotanque com aspersor para humedificação do material britado, sendo que se desconhece o volume necessário e a sua proveniência (exterior). Durante a fase de construção, os trabalhadores terão à sua disponibilidade WC químicos portáteis e água engarrafada para beber. Na fase de exploração, o abastecimento de água terá origem num furo de captação existente na propriedade e, ainda de um furo a construir. A água captada será encaminhada para quatro reservatórios com capacidade unitária de 300 m³, a partir dos quais será distribuída para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas. Toda a água consumida será sujeita a tratamento prévio com cloro ou peróxidos de hidrogénio, diretamente na rede de abastecimento. Prevê-se que o consumo total de água na instalação seja de aproximadamente 45.900 m³/ano, sendo o abeberamento das aves responsável por cerca de 96% desse valor. À entrada da instalação será implementado um arco de desinfeção de veículos, com o objetivo de prevenir a contaminação cruzada entre explorações. O consumo de água associado a este sistema é considerado desprezável, devido ao tipo de dispersão utilizado.
--	---

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m³)
Abeberamento de aves	44.015
Lavagens	782
Sistema de ambiente controlado (coolings)	965
Filtro sanitário, habitação de apoio e instalações sanitárias de apoio	134
Arco de desinfecção	3
TOTAL	45.900

Quadro 1 - Síntese dos consumos anuais de água (m³) (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A energia elétrica, fundamental à iluminação dos pavilhões e ao funcionamento de equipamentos elétricos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento dos animais, será proveniente da rede pública de fornecimento de energia, prevendo-se um consumo médio anual de 950.000 kWh.

Em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia, o funcionamento da instalação será garantido através do funcionamento do gerador de emergência de apoio à instalação. Considerando que não é possível prever as horas de funcionamento anuais deste equipamento devido à imprevisibilidade dos acontecimentos, nomeadamente os meteorológicos, não é possível definir um consumo médio anual de gasóleo na instalação.

Consumo de energia térmica (Biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 6 caldeiras (Potência Térmica Nominal de 0,87 MWth) distribuídas por 3 edifícios, cuja finalidade será assegurar o aquecimento das zonas de engorda através de uma rede de água quente, com o objetivo de manter uma temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O aquecimento das Zonas de Produção, é assegurado pela combustão de biomassa que promove o aquecimento da água que se encontra em circuito fechado e distribuído por toda a área interior dos pavilhões da produção avícola.

O consumo médio anual previsto é de 2.750 Ton de estilha florestal.

Consumo de ração

Cada Zona de Produção irá apresentar dois silos com capacidade para armazenar 19,6 Ton de ração, num total de 862,4 Ton de capacidade de armazenamento por ciclo produtivo.

Prevê-se um consumo médio anual de 14.672 Ton de ração, adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Consumo de material de cama

O abastecimento de material de cama será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção das novas aves. O material de cama é rececionado em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir da viatura de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para a atmosfera.

Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado em armazém, sendo colocado no interior das Zonas de Produção pelos colaboradores da instalação avícola sempre que se considere necessário.

Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 1050 Ton desta matéria-prima

Gestão de Resíduos e Subprodutos

Chorume

Os efluentes agropecuários (chorume) resultam da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, realizadas no final de cada ciclo produtivo, após a saída das aves e a remoção do estrume. Este processo ocorre até seis vezes por ano, de acordo com a realização de seis ciclos produtivos anuais.

Com base neste regime, prevê-se a produção de aproximadamente 783 m³ de efluente pecuário por ano, o que corresponde a cerca de 35,5 m³ por Zona de Produção/ano. A instalação dispõe de uma capacidade de armazenamento temporário de 299,04 m³, assegurada através de fossas estanques.

As águas residuais serão encaminhadas para estas fossas, sendo periodicamente recolhidas e transportadas para tratamento numa ETAR devidamente licenciada.

Em alternativa, os efluentes poderão ser transportados e entregues na ETAR da unidade de abate e transformação de aves do Grupo Lusiaves.

Estrume

O estrume é constituído essencialmente pelas camas, restos de ração e dejetos das aves. Após a saída das aves, o estrume é removido dos pavilhões avícolas e colocado diretamente nos veículos de transporte, que o encaminham para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou, em alternativa, para valorização energética.

Prevê-se uma produção média anual de aproximadamente 5.085,5 Ton de estrume.

Não está previsto o armazenamento temporário de estrume na instalação, uma vez que, no final de cada ciclo, este é imediatamente carregado nos veículos de transporte.

Para além do estrume, o processo produtivo resultará ainda na produção de aves mortas, estimando-se cerca de 117.372 unidades por ano, o que corresponde a aproximadamente 19.562 aves por ciclo, representando cerca de 2,0% do número total de aves entradas na instalação.

Os cadáveres serão retirados diariamente do interior dos pavilhões, acondicionados em sacos e armazenados em arcas congeladoras, localizadas na zona técnica de cada pavilhão. Posteriormente, serão recolhidos e encaminhados para unidades de tratamento de subprodutos devidamente licenciadas.

Resíduos

No que se refere aos resíduos gerados, destacam-se as embalagens de medicamentos, que serão devidamente acondicionadas em caixas de cartão próprias e entregues para unidades de tratamento devidamente licenciadas.

Serão também produzidas cinzas resultantes da combustão de estilha florestal, utilizadas no aquecimento das zonas de engorda através de seis caldeiras de produção de água quente. Estima-se uma produção anual de cerca de 16 Ton de cinzas.

Todos os resíduos serão devidamente separados, acondicionados e armazenados temporariamente nas respetivas zonas de armazenamento, as quais estarão identificadas com o respetivo código LER. Posteriormente, e de forma periódica, os resíduos serão encaminhados para OGR licenciados, sendo o transporte acompanhado pela correspondente Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção dure cerca de 24 meses.

O estaleiro de obra será instalado numa área pavimentada, contígua às pré-existências, dispondo de uma área aproximada de 170 m².



Figura 3 - Localização do estaleiro da obra (Fonte: EIA consolidado, dezembro 2025)

Durante a fase de construção serão afetos cerca de 38 trabalhadores.

Na fase de exploração, prevê-se a criação de 16 postos de trabalho diretos. Excluído deste número, estão os funcionários que desenvolvem atividades comuns nas diversas instalações da Taipave, como os pertencentes às equipas de apanha das aves e ao transporte de matérias-primas e produto final.

Tráfego

O volume de tráfego previsto para esta instalação é de aproximadamente 1.504 movimentos de veículos pesados por ano.

Síntese do procedimento

20-08-2025: Início do procedimento;

20-08-2025: Constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS.

02-09-2025: Apresentação do projeto

09-09-2025: Pedido de elementos;

18-12-2025: Entrega do Aditamento ao EIA;

06-01-2026: Emitida a Declaração de Conformidade;

13-01-2026 a 23-02-2026: Período de Consulta Pública;

	30-04-2026: Parecer Final da CA; 24-06-2026: Prazo máximo do procedimento.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	Entidades Externas consultadas: Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal do Montijo, ANEPC e da DGAV. Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) - O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB) e não interfere com a zona de proteção de 50 metros em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público. - No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogênea "Charneca". Relativamente às áreas de Corredor ecológico não há interferências com estas áreas. - Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções. - No que respeita a zonas de caça, consultada a base de dados verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Associativa da Herdade das Sesmarias e Outras (ZCA 2019). - Não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela, de acordo com a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos. - Cruzando com a informação cartográfica vetorial das Zonas de Intervenção Florestal não se verifica a presença destas áreas. - Relativamente à COS2023 verifica-se sobreposição com áreas com classificação de solo de "vinhas", "pastagens melhoradas", "instalações agrícolas e pecuárias", "floresta de pinheiro manso" e "superfícies silvopastoris de pinheiro manso". - Relativamente à Biodiversidade - fauna e flora - salienta-se que os valores naturais protegidos pela legislação nacional e comunitária, assim como o regime jurídico a eles aplicável, não se encontram restritos às Áreas Classificadas, devendo como tal ser consideradas as áreas de distribuição e os habitats naturais de que dependem outras espécies de fauna e da flora, dentro e fora de Áreas Classificadas, com especial atenção para as espécies objeto de estatuto de proteção constantes dos Anexos A-I, B-II, B-IV, e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e para as espécies da fauna e flora com estatuto de ameaça de acordo com os Livros e/ou Listas Vermelhas portuguesas. Nesse sentido, deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats.

9. No que respeita à verificação do cumprimento do Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua atual redação, refere-se que não foi adicionada informação cartográfica, vetorial ou em *raster*, relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que permitisse validar se os eventuais exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor. Tendo sido apenas apresentados os elementos que compõem o projeto em formato cartográfico (editável e não editável).

De referir que de acordo com o art. 7.º do Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e Azinheira, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo.

Salienta-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art. 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo.

Devendo existir um levantamento das existências de exemplares das restantes espécies florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável.

10. No âmbito da Gestão de Fogo Rural e das competências do ICNF, I.P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), verifica-se que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção ou sobre as redes de defesa.

Assim, deverá ser acautelado a monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas ao projeto, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros, os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto, algo que poderá não estar salvaguardado devendo ser clarificado por estas entidades, qual a largura das faixas de gestão de combustível aplicáveis à pretensão.

As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Montijo.

Assim, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor.

Previamente ao licenciamento, deverão ser entregues dos seguintes elementos:

- Levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>. Este levantamento terá de ser validado pelo ICNF.
- Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89

	→ Levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável. Refere-se, ainda, a necessidade de assegurar o seguinte: → De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local. → Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores. → Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro. → Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização; → Cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto, assegurando que o ónus não recai sobre terceiros, nomeadamente aos proprietários florestais contíguos a esta instalação. → As restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico, enquadradas no SGIFR e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa em vigor, deverão ser verificadas e acauteladas pela entidade competente, o município do Montijo. → Deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art.º 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones, sempre que esteja prevista a instalação de arvoredo. → Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos <i>habitats</i>.
Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 13 de janeiro de 2026 e o seu termo no dia 23 de fevereiro de 2026. Durante o período de consulta pública foram rececionadas quatro (04) participações, três (03) de cidadãos e uma (01) de uma associação, todas via plataforma PARTICIPA.

	Das participações rececionadas, todas foram classificadas como sendo de Discordância. Duas participações refletem rejeição do modelo de produção intensiva, ainda que sem fundamentação técnica detalhada. A participação da associação RAFEIROS LEAIS - Associação de Proteção Animal apresenta fundamentação técnica mais desenvolvida, destacando: • A sensibilidade ambiental da área, nomeadamente a proximidade ao Rio Almansor e a interceção com linhas de água; • Risco potencial de contaminação de recursos hídricos por efluentes pecuários; • Necessidade de maior aprofundamento das medidas de mitigação ambiental; • Verificação da conformidade com o PDM do Montijo; • Avaliação de impactes cumulativos com outras explorações existentes ou previstas na envolvente; • Preocupações relativas ao bem-estar animal e aos impactes ecológicos associados a modelos intensivos. Uma outra participação, manifesta discordância fundamentada em: • Alegados impactes negativos ambientais das explorações intensivas; • Preocupações com o confinamento excessivo de aves; • Referência a alegações públicas anteriores relacionadas com a empresa recetora da produção; • Solicitação de rigor máximo na verificação do cumprimento da legislação ambiental e de bem-estar animal; • Defesa da reprovação da candidatura em caso de dúvida quanto ao cumprimento integral dos requisitos legais. Em conclusão, as participações recebidas evidenciam oposição ao projeto, centrada essencialmente em três dimensões: 1. Modelo de exploração intensiva, considerado ambientalmente prejudicial; 2. Riscos ambientais, especialmente ao nível dos recursos hídricos e impactes cumulativos; 3. Bem-estar animal e cumprimento rigoroso da legislação aplicável. Análise das Exposições Recebidas As preocupações manifestadas, foram tidas em consideração no decurso da avaliação de impactes efetuada, nomeadamente no âmbito dos aspetos técnicos do projeto e fator ambiental recursos hídricos.
--	---

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de	O projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - "Nascente agroflorestal" onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobro, onde não se identifica qualquer
--	--

utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	impedimento expresso ao uso em causa. Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA). Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01 de fevereiro e sequentes alterações e retificações, o projeto insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) em "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" (artigos 28.º a 33.º) e em "Área de Florestal de produção" (artigos 34.º a 37.º). Abrange ainda, junto ao limite oeste da área de intervenção, "Espaço Agrícola - Área Agrícola da RAN" (artigos 28.º a 33.º) e numa área menor "Área urbanizada mista, habitacional, equipamento, industrial (artigos 8.º a 12.º). O uso pecuário é admitido em Espaço florestal, em Área silvo-pastoril e em Área agroflorestal, mas não na categoria de "Área florestal de produção", bem como estabelecimento insalubre ou incómodo, O uso pecuário é admitido em "Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN" condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais estabelecidos no artigo n.º 31.º, n.º 5. Assim, verifica-se que são cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j), do n.º 5 do artigo n.º 31.º. Contudo verifica-se a desconformidade com o disposto nas alíneas a) e i) do n.º 5 do artigo 31.º do regulamento do PDM as quais poderão ser ultrapassadas nos termos da alínea j) do mesmo artigo, cujo regime de exceção deve ser assegurado pela Câmara Municipal em sede de licenciamento das operações urbanísticas. Em termos de uso o projeto é globalmente incompatível por parte das edificações/ocupações que recaem em "Área de floresta de produção" onde não é admitida atividade pecuária nem estabelecimento insalubre e incómodo. Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai maioritariamente em "Espaços Agroflorestais" (artigo 88.º) e "Espaços Florestais de conservação, onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) refira-se que o município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não abrange áreas identificadas no respetivo anexo III. Face às características deste espaço e ao seu enquadramento no regime legal da REN, traduzido na proposta de delimitação em desenvolvimento, há interferência com as tipologias "Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos" e "Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo". Verifica-se, que o projeto não interfere com as áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a edificação dos pavilhões avícolas e restantes estruturas de apoio, nem afeta exemplares de oliveiras, pelo que os impactes neste âmbito são nulos. Contudo, verifica-se, que existe afetação de solos da RAN pela execução de outros elementos associados ao projeto. A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), para uma área total em RAN de 24,67 m², emitiu Parecer Favorável ao projeto em análise.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Aspetos Técnicos do Projeto, Recursos

Hídricos, Património Cultural, Valores Geológicos, Saúde Humana, Sócio economia, Solo e Usos do Solo.

Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, responsável pelo fator ambiental Saúde Humana não emitiu parecer no decurso do procedimento.

Relativamente aos **Aspetos Técnicos do Projeto**, o projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, a apresentar junto da CCDRLVT enquanto entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária.

Relativamente ao bem-estar animal, estão cumpridas as condições apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho, tendo em conta que é mencionado que a distribuição do efetivo/bandos por pavilhões avícolas, é a seguinte: 1 pavilhão avícola com capacidade instalada de 177 832 aves, dividido por 4 zonas de produção (ZP) com capacidade instalada de 44 458 aves/cada e 9 pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 916 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 458 aves/cada.

E que as áreas úteis para as aves são as seguintes:

Pavilhões 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 cada um com 2 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 3 951,9 m² por pavilhão.

Pavilhão 09 com 4 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 7903,8 m² no pavilhão.

Como cada ZP tem sempre a mesma área, a distribuição do efetivo é de 44 458 aves/1 975,95m², resultando em 22,5 aves/m².

Após efetuados os cálculos, verifica-se o cumprimento das condições relativas ao bem-estar animal.

No âmbito da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. No projeto, prevê-se a produção anual de 5 085,5 Ton de estrume, estando de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), para 6 ciclos/ano. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para centros de valorização energética, o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removido todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões.

Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, esperada uma produção média anual de 783 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 299,04 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na E.T.A.R. do Grupo Águas de Portugal (E.T.A.R. da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização, a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Em alternativa, os efluentes poderão ser transportados e entregues na E.T.A.R.I. da unidade de abate e transformação de aves do Grupo Lusitaves, localizada em Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz.

Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 130,5 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a mais de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.

No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. Conforme o parecer da DGAV, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume, ou, deverá ser incluído na memória descritiva/PGEP do processo de licenciamento, o plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume.

O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SIREAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho.

No que se refere aos **Recursos Hídricos** considera-se o seguinte:

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, os impactes induzidos, na fase de construção estão relacionados com a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos, instalação do pavilhão e edifícios de apoio e intervenções numa linha de água.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação, sempre que possível, a obra deverá ocorrer em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Com a implementação do projeto, o aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial. As soluções propostas para minimizar os efeitos do aumento da impermeabilização sobre o escoamento superficial e a infiltração de águas é a execução de valas escavadas no terreno natural, de secção trapezoidal, com rasto revestido por rachão, associadas a poços rotos.

De referir também que, tendo por base a análise e sobreposição do projeto com a Carta Militar, constata-se que a implantação do projeto, nomeadamente, dos pavilhões e áreas circundantes, ocupa zonas de terreno atravessadas por linhas de água, no entanto, a linha de água de maior expressão não é afetada. No caso das linhas de água afetadas pela implantação dos pavilhões 1, 5 e 6, não se vê inconveniente nas alterações propostas.

Pese embora se verifique a existência de soluções de infiltração/retenção de caudais no solo, poder-se-á ainda optar pela implementação de soluções complementares que permitam o armazenamento e reutilização das águas pluviais, desde que as mesmas

não colidam com áreas afetadas ao domínio hídrico ou com zonas ameaçadas pelas cheias.

No que à vedação perimetral da propriedade diz respeito, não é aceite a colocação de manilhas de betão nos pontos de atravessamento das linhas de água como proposto, devendo para o efeito ser apresentada uma solução alternativa.

Importa salientar que a passagem hidráulica prevista entre os pavilhões 9 e 10 assim como o reperfilamento proposto para alguns troços de linhas de água estão abrangidas por servidão administrativa devida ao domínio hídrico (faixa com 10 m de largura a contar da aresta ou crista superior do talude marginal das linhas de água), definida no artigo 21.º da Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro na sua redação atual, e carecem de título de utilização dos recursos hídricos de acordo com o Decreto-Lei nº226-A/2007 de 31 de maio conjugado com a Portaria nº1450/07 de 12 de novembro, a requerer junto da APA/ARHTO antes do início dos trabalhos.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que o aumento da impermeabilização decorrente da implementação do projeto assim como a interferência nas linhas de água/domínio hídrico resultante da implementação do projeto será negativa pouco significativa.

No transporte e manuseamento de óleos e combustíveis entre o estaleiro e a obra, bem como na circulação de maquinaria e veículos, poderão ocorrer derrames acidentais, suscetíveis de escorrência até aos cursos de água, os quais devem ser imediatamente contidos. Esta eventual ocorrência constitui um impacto negativo, dependendo a sua significância da quantidade e natureza das substâncias envolvidas no derrame, e do local.

Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro, considera-se que os impactos gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam armazenadas adequadamente, como acontece nos wc químicos, recolhidos com a periodicidade adequada e transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Atendendo à existência de edificações na área do projeto que podem ter associadas fossas para armazenamento de efluentes domésticos, na fase de construção deverá verificar-se a existência das mesmas e, em caso afirmativo, as fossas deverão ser esvaziadas, o terreno devidamente limpo, e águas residuais encaminhadas para destino adequado.

Na fase de exploração, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactos são negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e consequente afetação de recursos hídricos e, desde que, o transporte das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das fossas seja efetuado, por operador habilitado para o efeito, a tratamento adequado.

Relativamente aos efluentes pecuários, designadamente o estrume e cama de aves, o EIA propõe que estes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Segundo a documentação remetida, nesta fase de desenvolvimento do projeto não é possível quantificar a quantidade de estrume que será encaminhada para a valorização energética e para a valorização agrícola, não se encontrando prevista a instalação de nenhum órgão para armazenamento do estrume.

Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do nº 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar. Resulta assim que deverá ser prevista e construída nitreira que assegure a capacidade mínima de retenção correspondente a 21 dias de produção. A nitreira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e destino final adequado. Salienta-se que para o dimensionamento deve ser revista a estimativa da produção de estrumes, uma vez que, em sede de avaliação de impacte ambiental deve ser considerada a capacidade instalada, independentemente do número de ciclos que venham a ocorrer em cada ano na fase de exploração. Não poderá, assim, ser reduzida a estimativa de produção de estrumes com base na redução de 9 para 6 ciclo/ano, devendo ir-se ao encontro do previsto no Anexo V da Portaria nº 256/2012, de 28 de agosto, que resulta num valor de cerca de 7628 Ton/ano, a considerar no dimensionamento da nitreira.

Relativamente ao chorume, este será encaminhado dos pavilhões para fossas estanques, com capacidade total de 299,04 m³. Considerando o valor estimado do chorume 783 m³/ano (130,5 m³/ciclo), verifica-se que as fossas estanques têm capacidade para 4 meses de retenção, o que se encontra em conformidade com a Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa à gestão de efluentes pecuários, nomeadamente o art.º 4.º e com a Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, a qual estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo.

Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização. De referir que foi apresentada cópia do acordo celebrado entre o proponente e a SIMARSUL para a recolha e tratamento dos efluentes pecuários gerados na instalação, na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa.

No que respeita aos estrumes gerados não estão previstas estruturas de retenção, o que representa um risco para os recursos hídricos.

Importa ainda mencionar que se desconhece como as cinzas resultantes das caldeiras são armazenadas, devendo ser garantido que as mesmas são acondicionadas num compartimento fechado, por forma a garantir que estas não são arrastadas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou sob a ação do vento.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizável desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários, acondicionamento adequado das cinzas, construção de nitreira e implementadas as medidas de minimização.

Na fase de desativação, e de acordo com o EIA, "... existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados. Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo da compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afeta aos trabalhos de desmantelamento de infraestruturas e demolição de construções. Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos. Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial nesta fase, pois os volumes captados destinam-se à atividade pecuária. Dadas as características

das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratar-se de impactes pouco significativos, imediatos, pontuais e reversíveis”.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, foram identificados vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.

A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 112.575,19 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto.

Está prevista no projeto de drenagem, uma solução que consiste na execução de valas de drenagem entre pavilhões no extremo das quais, serão instalados poços rotos, que permitirão reter e infiltrar as águas pluviais, tirando partido da elevada permeabilidade dos solos.

Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração significativa de água, disponível para a infiltração e recarga.

Deste modo, considera-se este impacto como negativo, temporário de longo prazo, reversível e pouco significativo.

Um outro impacto na quantidade é o que resulta do consumo anual de 45.900 m³ de água de origem subterrânea. A recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 47.768 m³, para uma recarga de efetiva de 131 mm.

Se retirarmos a esta recarga, 10% (4.767 m³), para reserva do aquífero, estarão disponíveis, para serem utilizados, cerca de 42.990 m³, um pouco abaixo das necessidades hídricas do projeto.

Deste modo, e apesar da implementação da solução de drenagem das águas pluviais dos edifícios, para posterior infiltração no solo, atrás descrita, considera-se que estes impactes, decorrentes dos consumos de água, serão negativos, temporários de longo prazo, reversíveis e moderadamente significativos.

No entanto, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, que motivou já, a imposição de restrições na captação de água, impostas pela Comissão de Combate à Seca, deverá ser implementado o plano de monitorização da quantidade da água subterrânea, adiante descrito.

Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Trata-se de um impacto negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e de medidas de minimização.

Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e o armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos.

Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques.

Quanto ao estrume, este será removido do pavilhão avícola após a saída das aves, considera-se necessária a construção de uma nitreira com capacidade mínima de retenção de 21 dias, conforme previsto na legislação em vigor, a qual deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. As escorrências geradas na nitreira deverão ser coletadas e encaminhadas a fossa estanque. Não obstante a existência da

nitreira, sempre que a remoção do estrume seja efetuada com colocação do mesmo diretamente no veículo de transporte para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou para valorização energética, as áreas de carga, devidamente impermeabilizadas, devem possuir estruturas para coleta das águas pluviais contaminadas.

O impacto resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo e significativo, mas, improvável.

Os impactos resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos, devido ao tempo de retenção, superior a quatro meses, e ao facto de as fossas serem estanques e o seu conteúdo ser removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal.

Quanto aos impactos nos outros usos, considera-se que: devido ao facto de o projeto não interferir com qualquer zona de proteção a captações subterrâneas para abastecimento público; devido ao facto de a captação particular mais próxima dos limites das instalações produtivas se localizar a mais de 400 m destas instalações; e a captação mais próxima do furo existente na propriedade distar deste, mais de 500 m, estes impactos serão reduzidos ou mesmo nulos.

Relativamente ao **Património Cultural**, verifica-se que dentro da Área de Estudo (AE) não foram identificados bens imóveis classificados ou em vias de classificação, nem sítios arqueológicos inventariados, que constem na base de dados Endovélico.

Não foram identificadas Ocorrências Patrimoniais (OP) dentro das áreas de incidência direta (AID) e indireta (AII) do Projeto.

Em termos de impactos, embora não se tenham identificado condicionantes ao desenvolvimento do projeto, o mesmo deverá ter o devido acompanhamento arqueológico de obras, pois considera-se que o mesmo é passível de gerar impactos negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

Considerando que os impactos do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção de medidas de minimização.

No que diz respeito aos **Valores Geológicos**, os impactos na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação dos edifícios e dos caminhos internos.

Prevê-se um volume de escavação de 91748,93 m³ e 91239,76 m³ de aterro, resultando num excedente de 509,17 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos.

Considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Relativamente ao Património geológico e Recursos Minerais, não são esperados impactos, face aos atuais conhecimentos.

No que se refere aos impactos relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactos em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

No que concerne à Análise de Risco, e Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

No que concerne ao fator ambiental, **Socioeconomia**, os impactes negativos associados à fase de construção resultam essencialmente dos incómodos causados pelas obras, nomeadamente a emissão de ruído e poeiras, bem como do aumento do tráfego de veículos nas vias de acesso decorrente do transporte de trabalhadores e materiais.

O acesso principal ao local de implantação do projeto será efetuado através da Estrada Nacional (EN) 251, uma via com reduzido volume de tráfego, que liga Pegões a Canha, pelo que não se perspectivam constrangimentos relevantes ao nível da circulação rodoviária local.

Em termos de ruído, dado que não existem recetores sensíveis nas imediações da área de intervenção, os impactes negativos serão temporários e pouco significativos.

Os impactes positivos estão associados à afetação de cerca de 38 trabalhadores, distribuídos ao longo do tempo e pelas diferentes empreitadas, com durações variáveis. A execução das empreitadas será assegurada por empresas contratadas para o efeito, sendo expectável que a maioria destas empresas seja da região envolvente. Neste contexto, a dinamização do setor da construção civil a nível local constitui um impacto positivo promovendo o emprego e a economia regional.

Na fase de exploração, os impactes positivos estão associados à contratação de serviços locais, como eletricidade, canalização, pintura e manutenção de equipamentos, bem como a aquisição de bens locais, como matérias-primas, entre outros. Esta dinâmica contribuirá para a valorização da economia local, sendo o impacto avaliado como positivo e significativo. O investimento direto associado à implementação do projeto representa uma fonte de receita relevante para o município e para o país, com reflexos positivos no Produto Interno Bruto (PIB). Neste sentido, este impacto é considerado positivo e significativo à escala municipal.

Ao nível do emprego direto, o projeto prevê a criação de 16 postos de trabalho permanentes. Esta contribuição será relevante para a redução da taxa de desemprego no concelho, traduzindo-se num aumento do poder de compra das famílias e melhoria das condições socioeconómicas locais. Assim, este impacto é considerado positivo, significativo, certo, permanente e reversível.

O projeto irá contribuir para a autossuficiência alimentar nacional, particularmente no que respeita ao abastecimento de carne de animais de capoeira. Esta contribuição tem impacto direto na balança comercial do país, sendo o efeito classificado como positivo e significativo.

	O volume de tráfego previsto com a entrada em funcionamento do projeto, incluindo veículos pesados, não representa um acréscimo significativo em termos de circulação rodoviária. Dada a baixa intensidade de tráfego atual na EN251, não se preveem impactes relevantes sobre o ordenamento ou integridade da rede viária existente. No que concerne ao Solo e Usos do Solo, os impactes mais significativos induzidos pelo projeto, ocorrem na fase de construção, estando relacionados com a movimentação de terras e a impermeabilização do solo. Em resultado destas intervenções, é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à remoção do coberto vegetal e ao aumento da suscetibilidade à desagregação superficial. As intervenções afetarão aproximadamente de 111.855,5 m², o correspondente a cerca de 23,49% da área da propriedade. Este impacto é classificado como negativo, pouco significativo e certo, atendendo à localização restrita das intervenções. O projeto irá interferir com solos podzolizados, pouco evoluídos e de baixa fertilidade, cujas características justificam as limitações à sua aptidão agrícola. As ações anteriormente identificadas irão perturbar a estrutura do solo, com consequente perda parcial das suas funções ecológicas e dos serviços do ecossistema associados. Contudo, tendo em conta as características destes solos e o facto de a intervenção afetar apenas cerca de 23,49% da área total da propriedade, este impacto é classificado como negativo, pouco significativo e certo. De referir que cerca de 4% da área total da propriedade já se encontra impermeabilizada e ocupada por construções pré-existentes. A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, iniciada na fase de construção e que se mantém na fase de exploração, implica a ocupação irreversível de parte do solo. Esta ação resulta na indisponibilização dos solos para outros usos futuros, especialmente de carácter florestal. Considerando, no entanto, que se trata de solos com fraca aptidão agrícola, o impacto é avaliado como negativo, mas pouco significativo. Em termos de capacidade de uso do solo, o projeto interfere com cerca de 29,33% de áreas classificadas como Classe D e 78,2% de áreas enquadradas nas Classes C+D ou E. Estas classes correspondem a solos com elevada suscetibilidade à erosão, cuja aptidão agrícola é limitada, sendo recomendado que não sejam sujeitos a usos intensivos. Com a implantação do projeto, estes solos ficarão mais expostos aos agentes erosivos, sobretudo durante a fase de construção, devido à remoção da cobertura vegetal, movimentações de terra e compactação do solo. Esta condição reforça a necessidade de adoção de boas práticas de gestão do solo e medidas de controlo da erosão, nomeadamente a manutenção de faixas de vegetação natural, a minimização de áreas descobertas e a estabilização imediata de taludes e solos desnudos. Adicionalmente, a presença de maquinaria, veículos pesados e trabalhadores em obra representa um risco potencial de contaminação do solo, por derrame acidental de hidrocarbonetos, produtos químicos presentes na empreitada ou efluentes contaminados. A adoção rigorosa de boas práticas de gestão ambiental em obra, bem como a intervenção atempada em caso de acidente, são fundamentais para reduzir o risco e limitar a extensão das áreas eventualmente afetadas. Na fase de exploração o impacto sobre o solo resulta da presença permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos, cuja implantação foi concretizada na fase de construção. Esta ocupação representa uma afetação irreversível de 23,49% da área total da propriedade.
--	---

	Contudo, a restante área da propriedade – cerca de 364.248,51 m², o que corresponde a 76,5% do total – não será afetada por construções, mantendo-se ocupada por prados naturais e preservando o uso do solo existente. Neste contexto, a manutenção da integridade física e funcional da maioria dos solos da propriedade é avaliada como um impacto positivo, significativo, certo e reversível, por assegurar a continuidade da função ecológica e produtiva dos solos disponíveis. Não é previsto a ocorrência de contaminação do solo durante a fase de exploração, uma vez que serão assegurados os procedimentos operacionais estabelecidos. Na fase de desativação, ocorrerão ações com impactos semelhantes aos verificados na fase de construção, embora agora associados à demolição e desmantelamento de construções, equipamentos e infraestruturas. Estas intervenções serão de carácter temporário e localizadas. Concluídas as operações de desmantelamento, prevê-se que a área abrangida possa regressar à sua ocupação e uso anteriores, em conformidade com a capacidade de uso do solo e a sua vocação natural. Esta reversão implicará uma melhoria da estrutura física do solo, traduzindo-se num impacto positivo. Assim, face à análise dos fatores ambientais considerados relevantes avaliados verificou-se que os impactos induzidos pelo projeto, são minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e Plano de Monitorização apresentados.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condições a assegurar antes do Licenciamento da Atividade
1. Apresentar proposta de soluções a implementar que visem o armazenamento e reutilização das águas pluviais, desde que as mesmas não colidam com áreas afetadas ao domínio hídrico ou com zonas ameaçadas pelas cheias; 2. Apresentar proposta da solução a adotar para a execução da vedação perimetral da propriedade, pois a solução apresentada, a colocação de manilhas de betão nos pontos de atravessamento das linhas de água como proposto, não poderá ser aceite; 3. Apresentar proposta da solução a implementar para armazenamento das cinzas resultantes da combustão de biomassa florestal nas caldeiras, devendo a mesma garantir que não ocorre arrastamento das mesmas para as linhas de água, nomeadamente, em períodos de pluviosidade ou por ação do vento; 4. Apresentar projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) para a construção de niteira(s) que assegure(m) a capacidade de armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). A niteira deverá ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, deve ser dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e destino final adequado. O dimensionamento da niteira deverá ser efetuado tendo em conta a estimativa de produção de estrumes para a capacidade instalada, ou seja, um valor anual de cerca de 7628 ton; 5. Apresentar <i>layout</i> do projeto reformulado por forma a evitar interferência do projeto com a tipologia ZAC, proposta na Carta de REN do Montijo em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, nomeadamente do talude em aterro dos pavilhões 9 e 10;

As condições acima referidas carecem de demonstração pelo proponente junto da autoridade de AIA em data prévia ao licenciamento da atividade e no prazo máximo de 6 meses a contar da data de emissão da presente DIA.

Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora

1. Acautelar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do PDM, e servidões/restrições legais que se encontram em vigor;
2. Atualizar o TURH relativo à captação de água subterrânea existente na propriedade, nomeadamente as finalidades e os volumes autorizados;
3. Apresentar o pedido de TURH, junto da APA/ARHTO, relativo à nova captação de água subterrânea a executar;
4. Apresentar o pedido de título de utilização dos recursos hídricos para todas as intervenções a realizar na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico que carecem de TURH, bem como sempre que incidam sobre leitos, margens e águas particulares. Os pedidos deverão ser submetidos através da plataforma digital Siliamb/LUA, disponível no endereço <https://siliamb.apambiente.pt>;
5. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGAO), acompanhado da Planta de Condicionantes, com a inclusão de todas as medidas, referentes ao Património;
6. Apresentar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>. Este levantamento terá de ser validado pelo ICNF;
7. Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89;
8. Apresentar o levantamento das restantes áreas de povoamentos florestais afetadas pela proposta de intervenção para efeitos do projeto de compensação por desflorestação, se aplicável;
9. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas;
10. Demonstrar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, no que respeita à instalação e manutenção da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada às instalações abrangidas por este projeto.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas;
3. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - O estaleiro não deve ser implantado:
 - no leito e margens das linhas de água, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água;
 - em terrenos integrados na REN;

1. Os estaleiros de materiais e os locais de obra deverão ser mantidos nas melhores condições de limpeza e organização do espaço;
2. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes;
3. A equipa de acompanhamento arqueológico da obra deve integrar arqueólogo especialista em Pré-história;
4. Realizar ações de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, relativamente às medidas cautelares estabelecidas para o património arqueológico no decurso da construção, bem como higiene e segurança no trabalho e ambiente;
5. Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;
6. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
7. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

Fase de construção

8. Caso, na fase de construção, sejam localizadas as fossas de armazenamento de efluentes domésticos associados às edificações existentes na propriedade, deverá ser apresentado relatório dos trabalhos executados, tendo em consideração que as fossas deverão ser esvaziadas, o terreno devidamente limpo, e os efluentes encaminhados para destino adequado, e apresentada a respetiva localização em planta de implantação;
9. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
10. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas diversas entidades;
11. As operações no estaleiro que envolvam a manutenção e lavagem de maquinaria, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas devem ser realizadas em locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
12. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
13. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
14. Garantir durante toda a fase de obra os meios necessários de contenção/retenção para atuar caso ocorra fuga/derrame/descarga acidental de substâncias perigosas ou de resíduos, nomeadamente os classificados como perigosos pela LER. Em caso de fuga/derrame/descarga acidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenamento ou transporte, o responsável pela ocorrência providenciará a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso de hidrocarbonetos líquidos, deverão utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada será isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos vertidos e/ou utilizados na sua recolha serão tratados como resíduos perigosos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final devidamente licenciado para o efeito;

15. Impermeabilizar todos os locais onde possam circular águas contaminadas;
16. Implementar um adequado sistema de armazenamento, recolha e tratamento de águas residuais domésticas geradas no estaleiro, devendo ser assegurado que as mesmas são armazenadas em fossas estanques ou em instalações sanitárias do tipo "móvel", e recolhidas com a periodicidade adequada e por uma empresa licenciada para o efeito;
17. Reflorestar as áreas livres com vegetação autóctone;
18. Execução da obra durante o tempo seco e com a maior brevidade possível;
19. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
20. Restringir a movimentação de veículos e máquinas às zonas estritamente necessárias;
21. O acompanhamento arqueológico a implementar na fase de obra deverá ser executado integralmente de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas. Deverá ser efetuado o registo fotográfico destes trabalhos;
22. O acompanhamento arqueológico da obra deverá incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de desmatção e decapagem, terraplenagens e abertura de fundações, valas para as infraestruturas, acessos, e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos, incluindo os desenvolvidos na fase de recuperação paisagística;
23. Após a desmatção deverá ser efetuada prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra, incluindo acessos, estaleiros e áreas de empréstimo e de depósito de terras (vazadouros);
24. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
25. Os resultados obtidos na prospeção e no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas;
26. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos, os trabalhos deverão ser de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a ocorrência à tutela, submetendo proposta de ajustes ao projeto e/ou medidas de minimização a adotar;
27. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
28. Minimizar o tempo em obra do material escavado, com especial atenção às localizações e as alturas dos depósitos e a eventual cobertura dos mesmos em períodos de precipitação;
29. Privilegiar a circulação de veículos pelos caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;
30. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;
31. Privilegiar contratação de mão de obra local;
32. As áreas onde se irão proceder a movimentações de terras, que possam originar emissão de poeiras, deverão ser regadas periodicamente, sobretudo no tempo seco;

33. Proceder ao humedecimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;
34. Os veículos pesados devem ser mantidos em boas condições de manutenção, de modo a evitar emissões de escape excessivas e ruídos por trepidação de componentes da máquina;
35. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
36. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

Fase de exploração

37. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
38. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas;
39. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
40. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;
41. Executar uma rede de drenagem periférica das águas pluviais, entre edifícios, composta por valas e valetas de drenagem e poços de infiltração, de forma a garantir a drenagem e infiltração das águas pluviais não contaminadas;
42. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
43. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
44. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes, pelo que deverão ser realizadas ações periódicas de deteção e reparação de fugas na rede de abastecimento de água, aumentando a eficiência do uso da água;
45. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final apropriado;
46. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
47. Privilegiar a limpeza dos pavilhões com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção, no sentido de minimizar a produção de águas de lavagem;

48. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e verificar frequentemente o sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo;
49. Cumprir as condições estabelecidas na licença de utilização do domínio hídrico das captações de água subterrânea;
50. Garantir a manutenção e fixação da vegetação utilizada na estabilização dos solos;
51. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de erosão;
52. Garantir a manutenção preventiva dos veículos, máquinas e do gerador de emergência, minimizando o risco de fugas de hidrocarbonetos ou outros fluidos contaminantes;
53. Implementar o do Plano de Gestão de Emergências Ambientais que contemple todos os cenários de risco ambiental que possam vir a ocorrer na instalação avícola e proceder à sua divulgação junto dos funcionários para que possam atuar atempadamente e da forma mais conveniente;
54. Promover a formação e informação do pessoal quanto aos riscos e respetivos meios de prevenção, de higiene e segurança no trabalho, bem como ambiente e bem-estar animal;
55. Privilegiar contratação de mão de obra local;
56. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
57. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
58. Deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (art. 12.º da Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones, sempre que esteja prevista a instalação de arvoredo;
59. Deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;

Fase de desativação

60. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação.

Planos de monitorização

Plano de monitorização das águas subterrâneas

Quantidade

Parâmetros a Monitorizar

Nível hidrostático (NHE).

Critérios

Rebaixamento pronunciado do NHE, evolução histórica do NHE e análise de tendências da variação do nível hidrostático.

Ponto de amostragem

Furos, existente e a executar, na propriedade.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Antes da medição do NHE, a bomba deverá ser desligada, com uma antecedência de doze horas, de modo que os níveis da água na captação estabilizem.

A medição do NHE deverá ser feita com o recurso a uma sonda, manual ou automática, com precisão centimétrica.

Frequência de amostragem, leitura ou observação

Semestral (março e setembro).

Duração do programa

Durante a fase de exploração do projeto.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

1 - Redução das extrações.

2 - Revisão do projeto.

NOTA: Os consumos de água, a medir no furo, deverão ser reportados à APA, no âmbito do programa de autocontrolo que vir a ser definido em sede de licenciamento do furo.

Entidade de verificação da DIA	Entidade Licenciadora/Unidade de Licenciamento - CCDR LVT, I.P. (as condições enumeradas em " <i>Elementos a apresentar em sede de Licenciamento à Entidade Licenciadora</i> "). Autoridade de AIA - CCDR LVT, I.P., para as restantes condições, medidas de minimização e programa de monitorização.
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura:	O Vice-Presidente  Gonçalo Conde da Costa